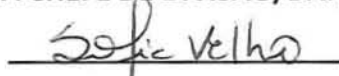


DELIBERAÇÃO

5.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TERRA INCUBADORA – INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS – Aprovação da versão final. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a versão final do projeto de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistemas de Incentivos Empresariais Locais. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 27 de julho de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Z. Sora

CF - ... A. Sora

03.02.20

DATA: 03/02/2020	DE: Alexandra Esteves
NIPG:	PARA: Senhor Presidente da Câmara Municipal CC:
REGISTO (DOC.):	ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Regulamento do TERRA INCUBADORA - - INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS

Informação:

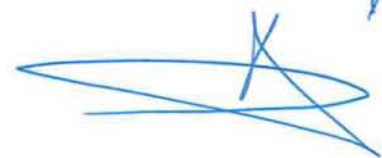
Junto remeto a proposta de alteração ao Regulamento do projeto Terra Incubadora, que deixo à consideração de V. Ex.^ª. O mesmo deverá ser, numa primeira fase, submetido à Câmara Municipal para efeitos de promoção de consulta pública.

A Chefe de Gabinete



Alexandra Esteves

Ao Gabinete Terra
Dr. Susana Zorith.
Para conhecimento e arquivo.
19/02/2020





TERRA INCUBADORA INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS

REGULAMENTO

Uma das atribuições dos municípios consiste na promoção e desenvolvimento de ideias e projetos de negócios que visam a criação de empresas inovadoras e que tenham como referencial as características e necessidades locais representando uma mais-valia para o concelho.

Um dos meios de que o Município de Ponte de Lima tem para promover e apoiar a criação de novas empresas é o Programa Terra Incubadora.

As Incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento empresarial e para a promoção da inovação na área em que estão inseridas. O empreendedorismo é considerado um importante pilar da economia e uma forma de promover o autoemprego e o desenvolvimento económico

O Projeto Terra Incubadora foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11 de abril de 2008.

O Regulamento prevê a cedência de espaços municipais tendo em vista o incentivo à criação de novas microempresas no Concelho e o apoio a novas ideias de negócio.

Considerando que, decorridos que estão mais de doze anos de vigência do Regulamento, justifica-se, em face da experiência adquirida, proceder à sua atualização e aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia.

Assim, entre outras propõem-se a alteração às Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª.

Elegibilidade

1. Poderão candidatar-se aos incentivos todas as empresas constituídas há menos de 1 ano ou as que se venham a constituir com Sede no Concelho de Ponte de Lima e que tenham como objeto desenvolvimento sustentado de ideias de negócio que visem a criação de empresas inovadoras e que tenham como referencial as características e necessidades locais.

2. Será dada prioridade às empresas que promovam a conservação da Natureza, as boas práticas ambientais e o aproveitamento dos recursos locais existentes no Concelho com preservação do seu potencial cultural, turístico e ainda as empresas que funcionem como agentes integradores da oferta turística na lógica de fileira completa ou de desenvolvimento de programas de turismo activo personalizado em áreas de potencial existente no Concelho ou na Região;
3. Será dada prioridade às empresas que promovam projetos de base tecnológica, visando o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e de valor acrescentado;
4. Será dada prioridade a projetos de pessoas desempregadas para a criação do próprio emprego;
5. Serão ainda consideradas com prioridade empresas que empreguem jovens do Concelho até à idade de 30 anos;
6. Para efeitos do presente regulamento, entende-se como empresa toda a pessoa individual ou coletiva, legalmente constituída, como empresário em nome individual ou demais formas de constituição legal.

Cláusula 2ª.

Benefícios

Para o incentivo aos objectivos já descritos o Município concederá:

1. Local para instalação das empresas de acordo com a prioridade enunciada e as disponibilidades do Município, em vários locais do Concelho e dos quais se destacam:
 - a) Escolas desativadas;
 - b) Lojas do Mercado Municipal (Apenas do piso superior) e outros a definir;
 - c) Possibilidade de instalação de construções provisórias em espaços públicos da responsabilidade do Município;
2. O Município concederá ainda, desde que aprovadas as condições do ponto anterior:



- a) Apoio ao desenvolvimento nomeadamente para design de marca, bem como a promoção da empresa através do portal BIZ Ponte de Lima;
- b) Acesso preferencial ao Micro Crédito a conceder no âmbito do Programa FINICIA a celebrar entre o Município e o IAPMEI.
- c) Apoio através de parcerias que venham a ser constituídas com instituições de ensino superior ou outras que promovam a investigação e transferência de conhecimento e tecnologia, nomeadamente através da partilha de know-how técnico e científico com aplicação na solução de desafios reais de negócio.

Cláusula 3ª.

Duração do Programa

A duração máxima do programa de incentivos objeto do presente Regulamento é de 12 meses.

Cláusula 4ª.

Cedência de Espaços

1. A cedência de espaços municipais para a instalação provisória das empresas, conforme referido no número 1 da Cláusula 2ª será estabelecida em contrato a celebrar entre as partes com a cedência gratuita do espaço durante 12 meses;
2. É da responsabilidade dos candidatos, a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias relacionadas com a atividade a desenvolver no local cedido.
3. Todas as despesas, designadamente de água, luz, telefone, gás ou outros consumíveis, ficam a cargo dos candidatos após a assinatura do Protocolo de Cedência.
4. Aos espaços cedidos são permitidas a realização de pequenas adaptações que os candidatos entendam necessárias para desenvolver a atividade a que se destina. Tais alterações carecem da aprovação da Câmara Municipal e serão da responsabilidade dos promotores, não havendo, findo



o protocolo, qualquer direito a indemnização por benfeitorias realizadas devendo ser repostas as condições iniciais.

5. A cedência de espaços prevista no número anterior poderá ser reavaliada 6 meses após o seu início pelo Município para decisão de continuação da cedência dos mesmos, face ao cumprimento dos objectivos propostos pelas empresas e aprovados pelo Município.
6. A avaliação negativa por parte do Município quanto ao preenchimento dos objectivos propostos confere o direito de rescisão do acordo de cedência sem direito a qualquer indemnização por parte do Município à empresa em causa.

Cláusula 5ª.

Candidatura e Aprovação

1. A candidatura aos incentivos previstos neste Regulamento será apresentada por qualquer interessado que não tenha dívidas perante o Município, Finanças e Segurança Social com a indicação de todos os elementos de caracterização do Projecto para apreciação do Município.
2. Após entrada da candidatura os técnicos a indicar pelo Município elaborarão no prazo de 15 dias um parecer fundamentado o qual será determinante para a decisão da Câmara Municipal que deverá deliberar no prazo máximo de 30 dias após os pareceres técnicos necessários.
3. Se o Município assim entender poderão ser solicitados pareceres externos às entidades envolvidas nas actividades constantes do objecto das empresas candidatas e, nesse caso serão os prazos previstos no número anterior suspensos até à emissão dos respetivos pareceres.

Cláusula 6ª.

Alterações e omissões

1. A decisão da Câmara Municipal quanto à não elegibilidade de qualquer candidatura por incumprimento do presente Regulamento ou por indisponibilidade de espaços adequados



poderá ser reavaliada em tempo posterior caso se verifiquem alterações das condições que motivaram o indeferimento.

2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal cumprindo o espírito dos objectivos desta iniciativa que são os de promoção do emprego e das micro empresas em áreas prioritárias de actividades já enunciadas e que de alguma forma contribuam para o desenvolvimento sustentável do Concelho de Ponte de Lima.
3. O Município manterá em vigor os incentivos à instalação definitiva de novas empresas nas suas zonas de localização empresarial, nomeadamente com a cedência de terrenos em condições vantajosas a contratar caso a caso com as partes interessadas incluindo a eventual isenção de taxas e licenças de âmbito Municipal.

Cláusula 7ª.
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 10 dias após aprovação pela Assembleia Municipal.

Município de Ponte de Lima
20.01.2020



EDITAL

___**Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima realizada em 10 de fevereiro de 2020 e aprovada a 24 de fevereiro de 2020. _____

___Para constar e para os devidos efeitos se lavra o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt. _____

Ponte de Lima, 24 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Victor Mendes (Eng.º)

Ata nº 03/2020

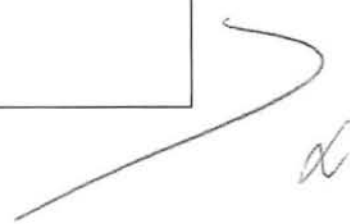
Divisão Administrativa e Financeira

Reunião de 10 de fevereiro de 2020

Local de realização: EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DE LIMA**

Data da reunião: 10 de fevereiro de 2020
Local da Reunião: Edifício dos Paços do Concelho
PRESENCAS:
<u>Presidente:</u>
Eng. Victor Manuel Alves Mendes
<u>Vereadores:</u>
Eng ^a Mecia Sofia Alves Correia Martins
Dr. Abel Lima Baptista
Dr ^a Ana Maria Martins Machado
Eng ^o Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
Dr. ^a Maria João Lima Moreira Sousa
Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa
FALTAS:
Início da Reunião: Quinze horas
Encerramento: Dezasseis horas e quarenta e cinco minutos
Secretário: Chefe de Divisão Municipal: Dr. ^a Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo
Prestou Colaboração Técnica: M ^a Guilhermina Franco
Resumo Diário de Tesouraria:
Saldo.....6.728.721,34Euros
OBS: A Ata foi aprovada por minuta



___ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** _____

___ **Intervenção dos Vereadores:** _____

___ O Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista pediu para consultar o processo relativo ao licenciamento da obra que está a ser executada na Rua Cardeal Saraiva. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores prestaram os esclarecimentos tidos por convenientes. _____

___ **ORDEM DO DIA:** Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes. _____

___ **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - A Câmara Municipal em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do citado artigo, **deliberou por unanimidade** aprovar a ata da reunião realizada a 27 de janeiro de 2019, pelo que vai a mesma ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente e pela Secretária. _____

___ **(02) OBRAS PARTICULARES** _____

___ **2.1 – PROCESSO DE OBRAS Nº 110/19 – Requerente: Francisco Manuel Arantes de Faria** – Local da Obra: Travessa de S. Miguel de Aurega, Freguesia de Arcozelo – Solicita autorização para a realização de obra no domínio público. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar o requerente a efetuar o acesso ao prédio a partir da confrontação a norte, onde existe um canteiro ajardinado pertencente ao domínio público, devendo para o efeito o requerente pavimentar essa área. _____

___ **(03) JUNTAS DE FREGUESIA** _____

___ **3.1 – FREGUESIA DE ANAIS - Solicita antecipação das tranches respeitantes ao ano 2020.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar o adiantamento das quatro tranches do ano 2020, com exceção da verba relativa à limpeza da rede viária. _____

___ **3.2 – FREGUESIA DA RIBEIRA - Solicita antecipação das tranches respeitantes ao ano 2020.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar o adiantamento das quatro tranches do ano 2020, com exceção da verba relativa à limpeza da rede viária. _____

___ **(04) ASSUNTOS DIVERSOS** _____

___ **4.1 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – “Atribuição de subsídios ordinários aos grupos de folclore e outras instituições – ano 2019 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa aos subsídios a atribuir aos grupos de folclore e outras

instituições, melhor identificadas na listagem anexa à proposta, respeitantes ao ano de 2019. _____

___ 4.2 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO DE 2019. A Câmara Municipal tomou conhecimento. Tendo em conta o disposto nos n.ºs 2 e 5 do art.º 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75 /2013 de 12 de Setembro deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e publicitado na página eletrónica do Município. A Senhora Vereadora Dr.ª Maria João Sousa, no uso da palavra, referiu que os emails institucionais solicitados pelos Vereadores do PLMT, ainda não tinham sido criados. O Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista, no uso da palavra, solicitou a discussão pública do presente relatório na Assembleia Municipal. Ainda no uso da palavra referiu que deveria ser dado conhecimento prévio das cerimónias que o executivo da maioria leva a cabo, no seguimento das deliberações da Câmara Municipal. Solicitou ainda o ponto de situação da alteração do PDM. _____

___ 4.3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TERRA INCUBADORA – INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistemas de Incentivos Empresariais Locais e submeter a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. _____

___ 4.4 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NO ESPAÇO RURAL, COM A TIPOLOGIA DE CASA DE CAMPO E ESTABELECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL – ARRENDAMENTO - Aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento por concurso público e as peças do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, revogando-se o deliberado anteriormente, na reunião de 15 de julho 2019, ponto 4.2. _____

___ 4.5 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS EM ATRASO E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2019 - Para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

___ 4.6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DO ARQUIVO DA CASA DA FONTE DA BOUÇA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de cooperação entre os proprietários do arquivo da Casa da Fonte da Bouça e o Município de Ponte de Lima. _____

___ 4.7 – PROTOCOLO ENTRE A SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – “Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral da Administração Interna ao Município de Ponte de Lima” - Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo entre a Secretaria Geral da Administração Interna e o Município de Ponte de Lima. _____

___ 4.8 - VENDA DE MERCHANDISING DE PONTE DE LIMA NA LOJA INTERATIVA DE TURISMO – Aprovação do preço de venda. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o preço de venda dos produtos de merchandising, de acordo com o proposto pelo Serviço de Turismo. _____

___ 4.9 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS PREÇOS DOS BILHETES, COM IVA INCLUÍDO, PARA OS ESPETÁCULOS A DECORRER NO TEATRO DIOGO BERNARDES EM MARÇO/2020 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com o proposto pelo Chefe da Unidade de Estratégia e Modernização Administrativa, o preço dos bilhetes, com IVA incluído, para os espetáculos a decorrer no Teatro Diogo Bernardes ou da responsabilidade do mesmo, no mês de março de 2020. _____

___ 4.10 – PONTE AMIGA - Presente o processo relativo às obras a realizar na residência da Senhora Rosa Maria Vaz da Silva, sita na Rua do Penedo Branco nº 325, na Freguesia de Refoios do Lima, tendo como entidade intermediária o Centro Paroquial e Social de Calheiros. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 4.986,54 € (quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), de acordo com a informação técnica, para as obras a realizar na residência da Senhora Rosa Maria Vaz da Silva, sita na Rua do Penedo Branco, nº 325, na freguesia de Refoios do Lima, a transferir após a conclusão dos trabalhos, para o “Centro Paroquial e Social de Calheiros”, entidade intermediária para a execução da mesma, mediante informação dos serviços técnicos deste Município, aprovando a sua execução. _____

___ 4.11 – RUI BARBOSA DE SOUSA – Emissão de parecer relativo ao pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização – P_ARB_045267. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, atualizado e republicado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de Agosto, considerando a informação prestada pelos serviços técnicos a 14 de janeiro de 2020, ao pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização – P_ARB_045267. _____

___ 4.12 – KORNER SKATE SHOP – Solicita autorização para a realização de um evento no Skate Parque no dia 22 de fevereiro, entre as 14:00 e as 20:00 horas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização do evento no dia 22 de fevereiro, entre as 14:00 e as 20:00 horas, de acordo com o solicitado, condicionado à apresentação de seguro relativo à realização do evento, devendo o requerente deixar o recinto limpo. _____

___ 4.13 – MOVIOJovem - Pousada da Juventude de Ponte de Lima – Solicita a cedência do Auditório Municipal para o dia 20 de fevereiro entre as 09:00 e as 18:00 horas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Auditório Municipal no dia 20 de fevereiro, entre as 09:00 e as 18:00 horas, à MOVIOJovem. _____

___ 4.14 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARCOZELO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – Solicita a cedência da Sala da Ciência Viva e entrada gratuita na Quinta de Pentieiros para o dia 22 de abril. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a utilização da Sala da Ciência Viva para realização de uma exposição, pelo Agrupamento de Escolas de Arcozelo. Mais deliberou por unanimidade autorizar o Agrupamento de Escolas de Arcozelo, a visitar a Quinta de Pentieiros, a título gratuito, no dia 22 de abril. _____

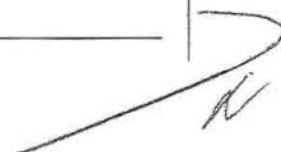
___ 4.15 – JOSÉ LUÍS DA COSTA SOUSA – Solicita a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para o dia 05 de setembro, pelas 10:30 horas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal a José Luís da Costa Sousa, no dia 05 de setembro, a partir das 10:30 horas, para a apresentação de uma obra literária. _____

___ 4.16 – RICARDO FERREIRA – Solicita autorização para a realização de uma exposição na Torre da Cadeia entre os dias 01 a 09 de setembro. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar Ricardo Ferreira, a realizar a exposição no Auditório da Biblioteca Municipal, entre os dias 01 e 09 de setembro. _____

___ 4.17 – FUTEBOL CLUBE DE CABAÇOS – Solicita autorização de utilização do Campo do Triunfo. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o Futebol Clube de Cabaços a utilizar o Campo do Triunfo às terças-feiras, a partir das 20:30 horas. _____

___ 4.18 – CPCJ PONTE DE LIMA – Solicita a cedência do espaço da Expolima para o dia 15 de maio. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a CPCJ de Ponte de Lima a utilizar o espaço da Expolima, a título gratuito, no dia 15 de maio. _____

___ 4.19 – SYLVIA ROCHA – Solicita a cedência do Auditório Rio Lima para os dias 11 e 12 de julho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar Sylvia Rocha a utilizar o Auditório Rio Lima nos dias 11 e 12 de julho. _____



___ 4.20 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO CAIS DO LETHES – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Cais do Lethes. _____

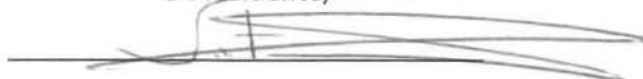
___ (05) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS _____

___ 5.1 – CLUBE NÁUTICO DE PONTE DE LIMA – **Atribuição de subsídio destinado a custear despesas com a aquisição de uma viatura de nove lugares.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 16.000,00 € (dezassex mil euros), destinado à aquisição de uma viatura de nove lugares, mediante celebração de protocolo a estabelecer. O Senhor Vereador Dr. Abel Lima Baptista não participou na discussão e votação deste ponto, por se ter declarado impedido. _____

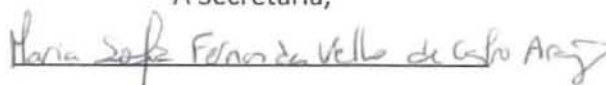
___ (06) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado **por unanimidade** aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. _____

___ ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. _____
Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. _____

O Presidente, _____



A Secretária,



PROPOSTA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

27.01.20

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS AOS GRUPOS DE FOLCLORE E OUTRAS INSTITUIÇÕES,
RESPEITANTES AO ANO DE 2019

Tendo em consideração o apoio que se considera imprescindível para que muitas associações prossigam as respectivas actividades, com destaque na presente proposta para as agremiações ligadas ao Folclore e à Etnografia, bem como à recolha, estudo e difusão das nossas mais ancestrais tradições, em parceria com a Associação de Folclore de Ponte de Lima, é de inteira justiça o reconhecimento da participação dos grupos folclóricos em acções tão distintas como o Cantar dos Reis, o Desfile da Tradição, os Feirões Tradicionais (aos domingos, no Largo de Camões), os Encontros de Folclore e a participação na Feira dos Petiscos.

Proponho, face ao exposto, que sejam aprovados os subsídios constantes da documentação em anexo, no valor total de 12 498,76€, a atribuir aos grupos folclóricos do concelho, respeitantes ao ano de 2019, definidos em função da participação mais ou menos activa de cada grupo ao longo do ano.

Proponho ainda a atribuição dos seguintes dois subsídios respeitantes ao ano de 2019:

- Equipa de Trail da ACRA – Associação Cultural e Recreativa de Arcozelo – 407,00€;
- Grupo Cultural de Estorãos – 407,00€.

Ponte de Lima, 17 de Janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

Victor Mendes, Eng.º

Grupo	NIF	Cantar dos Reis	Desfile da Tradição	Feirões Tradicionais	Encontros de Folclore	Feira dos Petiscos	Valor Total do Subsídio
Rancho Folclórico das Lavradeiras de Gondufe	502 032 286	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Rancho das Lavradeiras de S. Martinho da Gandra	501 734 899	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo Folclórico da U.D.C. da Gemeira	501 828 710	163,35 €		244,58 €		722,00 €	1 129,93 €
Rancho Folclórico da Ribeira	502 452 366	163,35 €		244,58 €	82,13 €	722,00 €	1 212,06 €
Grupo Etno-Folclórico de Refoios de Lima	507 332 369	163,35 €		244,58 €	82,13 €	722,00 €	1 212,06 €
Grupo Folclórico de Calhelros	501 824 510	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo Recreativo C. Danças e Cantares de Ponte de Lima	502 121 475	163,35 €		244,58 €	82,13 €	722,00 €	1 212,06 €
Rusga Típica da Correlhã	506 447 630	163,35 €		244,58 €	82,13 €	722,00 €	1 212,06 €
Rancho Folclórico da Correlhã	503 378 178	163,35 €		244,58 €	82,13 €	722,00 €	1 212,06 €
Grupo Danças e Cantares de Vitorino dos Piães	506 032 485	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Rancho Folclórico Etnográfico da Casa do Povo de Poiães	506 145 158	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo Folclórico Etnográfico Infantil da Casa do Povo de Freixo	503 886 130	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo de Danças e Cantares do Nelva de Sandiães	503 888 753	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo das Espadeladeiras de Rebordões Souto	501 634 495	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Grupo Folclórico Etnográfico de Santa Marta de Serdedelo	503 384 577	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Rancho Folclórico de Santa Marinha de Anais	513 845 828	163,35 €		244,58 €	82,13 €		490,06 €
Associação dos Amigos Tocadores de Concertina de Ponte de Lima	507 551 508	163,35 €		244,58 €			407,93 €
							12 498,76 €

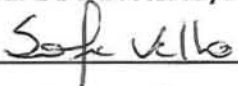
	Participou
	Não Participou

DELIBERAÇÃO

4.3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TERRA INCUBADORA – INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistemas de Incentivos Empresariais Locais e submeter a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Reunião de Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 524/2020

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento da Terra Incubadora.

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 10 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar e submeter a proposta de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora — Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Victor Mendes*.

313129139



EDITAL

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Victor Manuel Alves Mendes, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, a Câmara Municipal na reunião de 10 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar e submeter a proposta de alteração ao Regulamento do Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, nos dias úteis entre as 9h:00 m e as 16h:00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt). Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Múncipe no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no Diário da República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 03 de fevereiro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Victor Mendes

Parecer:

Despacho:

Z
a
Cof. ... A, Junho
13.07.20

INFORMAÇÃO N.º XX/2020.szpereira

DATA: 30/06/2020	DE: Gabinete Terra - Susana Zamith
	PARA: Sr. Presidente
	CC:
	ASSUNTO: Terra Incubadora - Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais

Informação:

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2020 que aprova a proposta de alteração do Regulamento de Acesso ao "Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais" e submete-o a um período de consulta pública por um período de 30 dias úteis, foi publicado o Aviso n.º 524/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 74, de 15 de abril de 2020.

O objetivo principal do Processo de Consulta Pública é garantir o cumprimento do direito à participação dos cidadãos. Deste modo, o período de Discussão Pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao "Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais", permitiu que o mesmo fosse consultado por todos os interessados, que fossem prestados os devidos esclarecimentos por parte da equipa técnica envolvida na sua elaboração e, principalmente, que fossem apresentadas as respetivas reclamações, observações ou sugestões. O período de Consulta Pública decorreu pelo prazo de 30 dias. No decurso da consulta pública não foi apresentada qualquer reclamação, observação e sugestão.

O Projeto de Alteração do Regulamento "Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais" é aprovado, pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela câmara Municipal.

Face ao exposto submete à digníssima Câmara Municipal a versão final do Projeto de Alteração do Regulamento do "Terra Incubadora – Incubadora de Empresas e Sistema de Incentivos Empresariais Locais".

À consideração superior,

Gabinete Terra,



/Susana Zamith /

TERRA INCUBADORA INCUBADORA DE EMPRESAS E SISTEMAS DE INCENTIVOS EMPRESARIAIS LOCAIS

REGULAMENTO

Uma das atribuições dos municípios consiste na promoção e desenvolvimento de ideias e projetos de negócios que visam a criação de empresas inovadoras e que tenham como referencial as características e necessidades locais representando uma mais-valia para o concelho.

Um dos meios de que o Município de Ponte de Lima tem para promover e apoiar a criação de novas empresas é o Programa Terra Incubadora.

As Incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento empresarial e para a promoção da inovação na área em que estão inseridas. O empreendedorismo é considerado um importante pilar da economia e uma forma de promover o autoemprego e o desenvolvimento económico

O Projeto Terra Incubadora foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11 de abril de 2008.

O Regulamento prevê a cedência de espaços municipais tendo em vista o incentivo à criação de novas microempresas no Concelho e o apoio a novas ideias de negócio.

Considerando que, decorridos que estão mais de doze anos de vigência do Regulamento, justifica-se, em face da experiência adquirida, proceder à sua atualização e aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia.

Assim, entre outras propõem-se a alteração às Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª.

Elegibilidade

1. Poderão candidatar-se aos incentivos todas as empresas constituídas há menos de 1 ano ou as que se venham a constituir com Sede no Concelho de Ponte de Lima e que tenham como objeto o desenvolvimento sustentado de ideias de negócio que visem a criação de empresas inovadoras e que tenham como referencial as características e necessidades locais.

2. Será dada prioridade às empresas que promovam a conservação da Natureza, as boas práticas ambientais e o aproveitamento dos recursos naturais existentes no Concelho com preservação do seu potencial cultural, turístico e ainda as empresas que funcionem como agentes integradores da oferta turística na lógica de fileira completa ou de desenvolvimento de programas de turismo activo personalizado em áreas de potencial existente no Concelho ou na Região;
3. Será dada prioridade a projetos de pessoas desempregadas para a criação do próprio emprego;
4. Serão ainda consideradas com prioridade empresas que empreguem jovens do Concelho até à idade de 30 anos;
5. Para efeitos do presente regulamento, entende-se como empresa toda a pessoa individual ou coletiva, legalmente constituída, como empresário em nome individual ou demais formas de constituição legal.

Cláusula 2ª.

Benefícios

Para o incentivo aos objectivos já descritos o Município concederá:

1. Local para instalação das empresas de acordo com a prioridade enunciada e as disponibilidades do Município, em vários locais do Concelho e dos quais se destacam:
 - a) Escolas desativadas;
 - b) Lojas do Mercado Municipal (Apenas do piso superior) e outros a definir;
 - c) Possibilidade de instalação de construções provisórias em espaços públicos da responsabilidade do Município;
2. O Município concederá ainda, desde que aprovadas as condições do ponto anterior:
 - a) Apoio ao desenvolvimento nomeadamente para design de marca, bem como a promoção da empresa através do portal BIZ Ponte de Lima;

- b) Acesso preferencial ao Micro Crédito a conceder no âmbito do Programa FINICIA a celebrar entre o Município e o IAPMEI.
- c) Apoio através de parcerias que venham a ser constituídas com instituições de ensino superior ou outras que promovam a investigação e transferência de conhecimento e tecnologia, nomeadamente através da partilha de know-how técnico e científico com aplicação na solução de desafios reais de negócio.

Cláusula 3ª.

Duração do Programa

A duração máxima do programa de incentivos objeto do presente Regulamento é de 12 meses.

Cláusula 4ª.

Cedência de Espaços

1. A cedência de espaços municipais para a instalação provisória das empresas, conforme referido no número 1 da Cláusula 2ª será estabelecida em contrato a celebrar entre as partes com a cedência gratuita do espaço durante 12 meses;
2. É da responsabilidade dos candidatos, a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias relacionadas com a atividade a desenvolver no local cedido.
3. Todas as despesas, designadamente de água, luz, telefone, gás ou outros consumíveis, ficam a cargo dos candidatos após a assinatura do Protocolo de Cedência.
4. Aos espaços cedidos são permitidas a realização de pequenas adaptações que os candidatos entendam necessárias para desenvolver a atividade a que se destina. Tais alterações carecem da aprovação da Câmara Municipal e serão da responsabilidade dos promotores, não havendo, findo o protocolo, qualquer direito a indemnização por benfeitorias realizadas devendo ser repostas as condições iniciais.

5. A cedência de espaços prevista no número anterior poderá ser reavaliada 6 meses após o seu início pelo Município para decisão de continuação da cedência dos mesmos, face ao cumprimento dos objectivos propostos pelas empresas e aprovados pelo Município.
6. A avaliação negativa por parte do Município quanto ao preenchimento dos objectivos propostos confere o direito de rescisão do acordo de cedência sem direito a qualquer indemnização por parte do Município à empresa em causa.

Cláusula 5ª.

Candidatura e Aprovação

1. A candidatura aos incentivos previstos neste Regulamento será apresentada por qualquer interessado que não tenha dívidas perante o Município, Finanças e Segurança Social com a indicação de todos os elementos de caracterização do Projecto para apreciação do Município.
2. Após entrada da candidatura os técnicos a indicar pelo Município elaborarão no prazo de 15 dias um parecer fundamentado o qual será determinante para a decisão da Câmara Municipal que deverá deliberar no prazo máximo de 30 dias após os pareceres técnicos necessários.
3. Se o Município assim entender poderão ser solicitados pareceres externos às entidades envolvidas nas actividades constantes do objecto das empresas candidatas e, nesse caso serão os prazos previstos no número anterior suspensos até à emissão dos respetivos pareceres.

Cláusula 6ª.

Alterações e omissões

1. A decisão da Câmara Municipal quanto à não elegibilidade de qualquer candidatura por incumprimento do presente Regulamento ou por indisponibilidade de espaços adequados poderá ser reavaliada em tempo posterior caso se verifiquem alterações das condições que motivaram o indeferimento.

2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal cumprindo o espírito dos objectivos desta iniciativa que são os de promoção do emprego e das micro empresas em áreas prioritárias de actividades já enunciadas e que de alguma forma contribuam para o desenvolvimento sustentável do Concelho de Ponte de Lima.

3. O Município manterá em vigor os incentivos à instalação definitiva de novas empresas nas suas zonas de localização empresarial, nomeadamente com a cedência de terrenos em condições vantajosas a contratar caso a caso com as partes interessadas incluindo a eventual isenção de taxas e licenças de âmbito Municipal.

Cláusula 7ª.
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 10 dias após aprovação pela Assembleia Municipal.

Município de Ponte de Lima
20.01.2020